



Prefeitura Municipal de Belterra
Gabinete do Prefeito
CNPJ nº 01.614.112/0001-03

DECRETO Nº 157 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas de enfrentamento à pandemia do Corona Vírus – COVID-19 no município de Belterra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELTERRA, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO a permanência do estado de emergência no município;

CONSIDERANDO a estabilização da proliferação dos casos de COVID-19;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê de Crise que embasaram as presentes deliberações;

CONSIDERANDO a retomada de atividades no município, mediante o constante monitoramento por parte do poder público e avaliação de resultados pelo Comitê de Crise;

DECRETA:

Art. 1º- Fica proibido a realização de festas dançantes e show no município por tempo indeterminado.

Art. 2º- fica autorizado as confraternizações de cunho religioso, profissional e familiar (casamentos, aniversários, batizados e outras comemorações familiares) desde que obedeçam as medidas estabelecidas pela OMS, e o número máximo de pessoas:

§1 em ambiente fechado até 50 pessoas e

§2 em ambiente aberto até 100 pessoas.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, 27 de novembro de 2020.

JOCICLELIO CASTRO MACEDO
Prefeito Municipal de Belterra

LUCIANE DA SILVA FERREIRA
Secretária de Administração, Finanças e Planejamento
Decreto Nº 118/2020

Publicado no Portal da Transparência do Município e disponibilizado para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará–FAMEP, ao trigésimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.